



GABINETE
DO
REITOR

GR/CIRC/249

São Paulo, 29 de julho de 2020.

Senhor(a) Diretor(a)

Considerando as dificuldades decorrentes da pandemia de Covid-19, venho informar o seguinte:

- 1) Conforme orientação manifestada junto à Comissão Especial de Regimes de Trabalho (CERT), restou definido que as comissões de avaliação de estágio probatório, de que trata o artigo 7º da Resolução nº 7.271/2016, e os órgãos colegiados das Unidades responsáveis pela avaliação do período de experimentação, nos termos do § 2º do artigo 6º da Resolução nº 3.533/1989 c.c. artigo 1º das Disposições Transitórias da Resolução nº 7.271/2016, deverão considerar, em suas respectivas análises, eventuais prejuízos acadêmicos relacionados, direta ou indiretamente, à pandemia de Covid-19.

Outrossim, a pedido do interessado, a CERT autorizará a prorrogação da entrega dos projetos de estágio probatório, relatórios de atividades acadêmicas e relatórios anuais de atividades sujeitas a credenciamento, devendo ser observado, contudo, em relação aos dois primeiros, o prazo trienal estabelecido no artigo 41 da Constituição Federal como limite máximo para conclusão da avaliação, no que concerne aos docentes que ingressaram na USP a partir de janeiro de 2017.

- 2) Os intervalos decorrentes do gozo de licença parental eventualmente coincidentes, no todo ou em parte, com o estágio probatório ou período de experimentação não poderão ser considerados em prejuízo ao docente, para fins de avaliação de desempenho acadêmico.

Aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de estima e consideração.



Vahan Agopyan
Reitor